



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.374/90.

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS N.ºS 1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86 E DECRETOS PROVISÓRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos cargos constantes nos Anexos integrantes das Leis n.ºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86 em 56,11% (Cinquenta e seis por cento onze por cento), sobre os vencimentos vigentes;

Artigo 2º - Fica elevado de NCz\$ 19,30 (Dezanove cruzados novos e trinta centavos), para NCz\$ 30,12 (Trinta cruzados novos e doze centavos), o Salário-Família dos Funcionários Estatutários desta Municipalidade;

Artigo 3º - Fica reajustado a Gratificação dos Músicos, integrantes da Banda de Música Municipal de Baixo Guandu, ES, de NCz\$ 134,52 (Cento e trinta e quatro cruzados novos e cinquenta e dois centavos), para NCz\$ 211,56 (Duzentos e onze cruzados novos e cinquenta e seis centavos).

Artigo 4º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto de nº 1551/88, de 12 de agosto de 1988, passará de NCz\$ 2.404,31 (Dois mil, quatrocentos e quatro cruzados novos e trinta e um centavos), para NCz\$ 3.751,36 (Três mil, setecentos e cinquenta e três cruzados novos e trinta e seis centavos);

Artigo 5º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 56,11% (Cinquenta e seis por cento onze por cento), sobre seus Proventos;

Artigo 6º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente;



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei n.º 1.374/90.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ES, 19 de Fevereiro de 1990.



ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 19 de Fevereiro de 1990.



ARNALDO ZAIN

CHº DO DEPARTº DE ADM.